



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

Parecer

Projeto de Lei n.º 492/XIV (1ª) – (PCP)

Autor(a): Deputado(a)

Luís Monteiro

Eliminação das propinas no Ensino Superior Público.

PARTE I - CONSIDERANDOS

1.1 - Nota introdutória

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP) tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República, em 11 de setembro de 2020, o Projeto de Lei n.º 492/XIV/1ª, que determina a Eliminação das Propinas no Ensino Superior Público através de um plano estratégico de investimento.

Esta apresentação foi efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 118.º do Regimento da Assembleia da República, que consagram o poder de iniciativa da lei e do artigo 119º do RAR que define a forma de Projeto de Lei para as iniciativas de Deputados ou Grupos Parlamentares.

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, de 14 de setembro de 2020, a iniciativa baixou, na generalidade, à Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto para emissão de parecer.

Esta Comissão é competente para a elaboração do respetivo parecer.

1.2 - Objeto, conteúdo e motivação da iniciativa

O Projeto de Lei n.º 492/XIV/1ª visa estabelecer um plano estratégico de investimento no Ensino Superior Público que eleve o financiamento público das instituições, assegurando a supressão do pagamento de propinas e as condições materiais e humanas adequadas ao seu funcionamento.

A iniciativa é composta por quatro artigos definidores do Objeto (artigo 1.º), do Âmbito (artigo 2.º) do Plano estratégico de investimento no Ensino Superior Público Artigo (artigo 3.º) e da Entrada em vigor (artigo 4.º).

O plano estratégico de investimento no Ensino Superior Público definido no artigo 3º visa permitir, no prazo de 2 anos, a supressão do pagamento de propinas em todos os ciclos, mediante o incremento de transferências do

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

“elaboração facultativa” nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, reservando o seu Grupo Parlamentar a sua posição para o debate em Plenário.

PARTE III - CONCLUSÕES

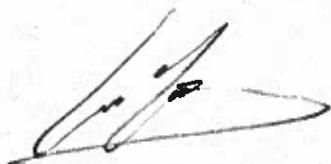
1. O Grupo Parlamentar do PCP tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República o Projeto de Lei n.º 492/XIV/1.^a que determina a Eliminação das Propinas no Ensino Superior Público através de um plano estratégico de investimento;
2. A presente iniciativa inclui uma exposição de motivos e obedece ao formulário correspondente a um Projeto de Lei;
3. A presente iniciativa legislativa reúne os requisitos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis;
4. Nestes termos, a Comissão de Educação, Ciência Juventude e Desporto é de Parecer que o Projeto de Lei n.º 492/XIV/1.^a, que determina a Eliminação das Propinas no Ensino Superior Público, está em condições de ser apreciado e votado no plenário da Assembleia da República.

PARTE IV- ANEXOS

Segue em anexo ao presente relatório a nota técnica elaborada pelos serviços da Assembleia nos termos do artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República.

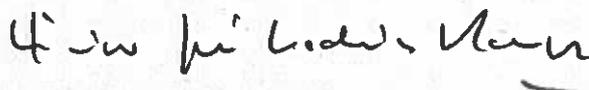
Palácio de S. Bento, 28 de setembro de 2020

O(A) Deputado(a) autor(a) do Parecer



(Luís Monteiro)

O(A) Presidente da Comissão



(Firmino Marques)